



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 819, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E ALTERA A LEI Nº 775/2016, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira mensal para o Conselho da Comunidade de Comodoro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.792.583/0001-29, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com objetivo auxiliar financeiramente o custeio das despesas com a manutenção e atendimento dos serviços de saúde e odontologia aos internos da Cadeia Pública de Comodoro, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, firmado com o Ministério Público e demais municípios jurisdicionados a comarca de Comodoro, cujo instrumento constitui parte integrante dessa lei.

§1º A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária na conta corrente nº. **20.337-8, agência nº. 1272-6, do Banco do Brasil S/A**, de titularidade do respectivo conselho, ou outra que vier a ser indicada por esse, no prazo máximo de 30 dias, a contar da publicação dessa lei.

§2º O acordo constante no TAC objeto dessa lei terá vigência de um ano, a contar da data de sua assinatura, para posterior renovação e atualização dos valores a serem repassados, consoante previsto na cláusula sexta.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas decorrentes do TAC referido no artigo primeiro, devendo ser prestado contas ao Ministério Público no prazo e forma constantes no parágrafo primeiro da cláusula segunda do referido instrumento.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município, para o exercício vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 02 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 1.058 – Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detentos da Cadeia Pública de Comodoro

Elementos da Despesa: 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

R\$ 24.000,00

Total da Suplementação

R\$ 24.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2017.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2016.

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
5.019.828,88	471.455,87	4.548.373,01	2.748.335,81	1.800.037,20

Campos de Júlio, 28 de junho de 2017.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT